



## **EDITAL SEMED Nº 03/2025**

### **ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG**

O Município de Lagoa Santa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a empresa Instituto Avaliar, de acordo com o disposto na Lei nº 3.241/2012, na Lei nº 5.323/2024, na Lei nº 5.585/2025 e na Instrução Normativa SEMED nº 001, de 25 de agosto de 2025, divulgam as normas para a realização de Processo de Eleição de Diretor e Vice-diretor da Rede de Escolas Municipais de Lagoa Santa/MG.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Eleição de Diretor e Vice-diretor da Rede de Escolas Municipais de Lagoa Santa/MG será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Avaliar, contratado pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, observadas as normas deste Edital e a legislação pertinente.

1.1 O Processo de Eleição de Diretor e Vice-diretor da Rede de Escolas Municipais de Lagoa Santa/MG compreende: Etapa I – Exame de Conhecimento Específico – ECE; Etapa II – Escolha da Chapa pela Comunidade Escolar e Etapa III – Curso de Capacitação para os empossados.

1.2 Cada etapa do Processo de Eleição de Diretor e Vice-diretor da Rede de Escolas Municipais de Lagoa Santa/MG constitui-se pré-requisito para a etapa subsequente.

1.3 Antes de se inscrever neste Processo, o candidato deve ler este Edital e certificar-se de que preenche as exigências dispostas pela legislação, em especial a Instrução Normativa SEMED nº 001, de 25 de agosto de 2025.

1.4 Ao se inscrever neste Processo de Eleição, o candidato declara ter conhecimento e aceitar as normas dispostas neste Edital e nos seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5 O candidato inscrito tem o dever e responsabilidade de acompanhar, no endereço eletrônico [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta), a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados relativos a este Processo de Eleição de Diretor e Vice-diretor da Rede de Escolas Municipais de Lagoa Santa/MG.

1.6 As atividades do Processo de Eleição de Diretor e Vice-diretor da Rede de Escolas Municipais de Lagoa Santa/MG seguirão o Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

1.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



## **2. DA ETAPA I – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ECE**

O Exame de Conhecimento Específico – ECE avaliará, por meio de Prova Objetiva, os conhecimentos pedagógicos e técnicos, bem como as habilidades necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão, de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal.

2.1 O Exame de Conhecimento Específico – ECE se constitui pré-requisito indispensável para a participação de candidatos no processo de Escolha da Chapa pela Comunidade Escolar, segundo critérios definidos neste Edital.

2.2 O Exame de Conhecimento Específico – ECE não se constitui como concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não confere, ao candidato, direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar profissionais certificados junto à Secretaria Municipal de Educação, e instituir banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal.

2.3 A classificação neste Exame de Conhecimento Específico – ECE será conferida ao candidato cujo desempenho na prova apresentar pontuação mínima correspondente a 60% (sessenta por cento).

2.4 A certificação obtida neste Exame de Conhecimento Específico – ECE terá validade de 3 (três) anos, a contar da data de homologação de seus resultados.

2.5 Poderão participar do Exame de Conhecimento Específico – ECE os professores e especialistas que estejam lotados e em efetivo exercício na Rede de Escolas Municipais de Lagoa Santa/MG.

## **3. DAS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ECE**

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, conforme período apresentado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, preenchendo o Formulário de Inscrição no site do Instituto Avaliar [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta).

3.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line e o envio de documentação, se for o caso, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara ter ciência e aceitar as normas e condições do Processo de Eleição de Diretor e Vice-diretor da Rede de Escolas Municipais de Lagoa Santa/MG, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, avisos e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Caso necessite de Condição Especial para a realização da Prova Objetiva, o candidato somente será atendido se fizer a solicitação preenchendo corretamente os dados do item “CONDIÇÃO ESPECIAL”, do Formulário de Inscrição on-line, inclusive indicando objetivamente os recursos especiais de que necessita (por exemplo, materiais específicos, prova ampliada, auxílio de leitor/transcritor, interprete da Língua de Sinais, sala de fácil acesso, banheiro adaptado para cadeira de rodas, de tempo adicional, fiscal para transcrição de gabarito) e anexar, no ato da inscrição, por *upload*, o laudo ou atestado que comprove a necessidade de atendimento.

3.4.1 O atestado ou laudo médico da Condição Especial deve ser expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999,



com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, informando, também, o nome, documento de identidade (RG) e CPF.

3.4.2 Para enviar o laudo ou atestado por *upload*, o candidato deve digitalizar e salvar o documento em arquivo no formato pdf e conferir se todas as informações e assinaturas estão legíveis, pois não será analisado documento ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, arquivo em outro formato ou arquivo protegido por senha.

3.4.3 No caso de documento originalmente emitido na forma digital, o candidato deve conferir se o documento contém a informação de que foi assinado digital ou eletronicamente, a identificação do assinante, o código de verificação da autenticidade e a assinatura do responsável.

3.4.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.5 O candidato que não atender ao disposto no subitem 3.4 não terá a condição especial atendida.

3.5 A candidata na condição especial de lactante poderá solicitar acompanhante para a guarda da criança e local reservado para amamentar no dia da realização da Prova Objetiva, informando os dados solicitados no item "LACTANTE", do Formulário de Inscrição on-line e indicar, obrigatoriamente, o nome do acompanhante e o documento de identidade que ele irá apresentar no dia da prova.

3.5.1 O acompanhante deverá chegar ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado à amamentação, durante todo o período previsto para a prova.

3.5.2 Durante a realização da prova, a mãe terá o direito de amamentar o filho por até 30 (trinta) minutos, oportunidade em que será acompanhada por fiscal, sendo que o período de amamentação poderá ser compensado com o acréscimo de, no máximo, 30min (trinta minutos) por período de amamentação, no tempo de duração da prova da candidata lactante.

3.6 A candidata que não atender o previsto no subitem 3.5 não poderá realizar a prova do Exame de Conhecimento Específico - ECE na condição de lactante.

3.7 Caso o candidato opte pela inclusão e pelo uso do Nome Social para tratamento, o candidato somente será atendido se fizer a solicitação preenchendo corretamente os dados solicitados no campo "DESEJO UTILIZAR NOME SOCIAL".

3.7.1 Nos documentos e listas de candidatos publicados oficialmente no site do Instituto Avaliar, será considerado o Nome Civil do candidato.

3.8 Para efetuar consultas sobre a inscrição, o candidato deverá acessar o site do Instituto Avaliar [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no link "ACESSAR".

3.9 O candidato poderá conferir, no site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta), se a sua inscrição foi efetivada, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I), devendo conferir se seus dados estão corretos e, em caso de verificar eventuais problemas, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, pelo e-mail [certificacao@institutoavaliar.org.br](mailto:certificacao@institutoavaliar.org.br).



3.10 Não é responsabilidade do Instituto Avaliar a não efetivação de inscrição devido a problemas de ordem técnica, externos à empresa, como mal funcionamento de computadores, falhas de comunicação relacionadas à rede de internet, falta de energia elétrica, entre outros, que impossibilitem a transferência de dados.

3.10.1 Recomenda-se ao candidato efetivar a sua inscrição com antecedência, evitando as dificuldades citadas, principalmente congestionamentos de comunicação devido à sobrecarga na internet, caso haja concentração de inscrições nos últimos dias do período de inscrição.

3.11 Informações e orientações complementares sobre as inscrições, além das disponibilizadas no site do Instituto Avaliar [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta), devem ser solicitadas ao Serviço de Atendimento ao Candidato, pelo e-mail [certificacao@institutoavaliar.org.br](mailto:certificacao@institutoavaliar.org.br).

3.12 O deferimento ou indeferimento da inscrição dos candidatos, bem como a homologação das inscrições serão publicadas no site do Instituto Avaliar [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta).

3.13 O Edital de Convocação para a prova do Exame de Conhecimento Específico – ECE, do qual constará a relação dos candidatos inscritos, será divulgado pelo site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta).

#### **4. DA PROVA DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ECE**

4.1 O Exame de Conhecimento Específico – ECE constará de Prova Objetiva que buscará avaliar conhecimentos pedagógicos e técnicos bem como as habilidades e competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de Diretor de Escola Municipal.

4.2 A prova tem caráter eliminatório e classificatório e será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única resposta correta, que terão como referência o Conteúdo Programático apresentado no Anexo II, deste Edital.

4.3 A prova objetiva, no valor de 50 (cinquenta) pontos, versará sobre conteúdos relativos às dimensões da Gestão Escolar, com a seguinte composição:

- Língua Portuguesa: 10 questões;
- Gestão Financeira: 5 questões;
- Gestão de Pessoas: 5 questões;
- Gestão Administrativa: 10 questões;
- Gestão Pedagógica: 20 questões.

4.4 A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

#### **5. DA APLICAÇÃO DA PROVA DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ECE**

5.1. A Prova Objetiva do Exame de Conhecimento Específico – ECE será realizada no município de Lagoa Santa, em uma unidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, em turno único, no horário de início às 08h30 e término às 11h30.

5.1.1 O local da prova será indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE DE  
ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG



5.1.2 Os portões serão abertos às 7h30 e fechados, impreterivelmente, às 08h30, horário oficial do Município de Lagoa Santa.

5.1.3 O local de aplicação da Prova Objetiva será informado ao candidato no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que ele deverá acessar na data estabelecida no Cronograma (Anexo I), pelo site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta) campo “ÁREA DO CANDIDATO”, e imprimir para apresentar no dia de realização da prova.

5.2. No dia da prova, caso o candidato, ao conferir os seus dados na Folha de Resposta personalizada, identifique erros de digitação de seus dados cadastrados, deverá informar ao Fiscal de Sala, para registro na Ata de Aplicação.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do Comprovante de Inscrição, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e corpo transparente, lápis e borracha, e de um dos seguintes documentos para a identificação do candidato:

a) Original do documento de identidade, que esteja legível e com foto nítida, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG, RNE, CIN); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou

b) Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG ou CIN), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto.

5.3.1 Caso o candidato tenha sido vítima de roubo ou tenha perdido o documento de identidade original, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial com data de até 30 (trinta) dias.

5.3.2 Não serão aceitos, para identificação do candidato, qualquer outro tipo de documento, nem cópias autenticadas dos originais ou documentos ilegíveis ou danificados, bem como documentos digitalizados ou fotografados e *prints* de tela.

5.3.3 Na hipótese de o candidato não constar da Lista Oficial, deverá apresentar o Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI) ao Fiscal de Sala, para as devidas providências, não sendo aceitos tela de cadastro ou *print* de tela.

5.4 Será eliminado do Exame de Conhecimento Específico – ECE o candidato que se apresentar no dia e local de aplicação da prova portando armas.

5.5 O candidato que, no dia e local da prova, estiver portando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone móvel/celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e equipamentos como protetor auricular, fones de ouvido, deverá acomodar tais aparelhos desligados em envelopes opacos fornecidos pelo Fiscal de Sala para esse fim, e identificados pelo candidato, que deverá alojar o saco plástico com o(s) aparelho(s) desligados embaixo de sua mesa.

5.5.1 É responsabilidade do candidato conferir se os aparelhos estão, de fato, desligados, pois caso eles emitam ruídos, a prova do candidato será anulada e o candidato eliminado do Exame de Conhecimento Específico – ECE, devendo o Fiscal de Sala solicitar a presença do Coordenador Local para registrar o fato na



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE DE  
ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG



Ata de Aplicação, com assinatura do candidato e de duas testemunhas.

5.5.2 Ao sair da sala onde realizou a prova, o candidato deverá levar os aparelho(s) ainda acomodado(s) no envelope opaco e somente ligar o(s) referido(s) aparelho(s) ao deixar o local da prova.

5.5.3 O Instituto Avaliar não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos, que ocorram durante a aplicação da prova, nem por eventuais danos.

5.6 Não será admitido, durante a prova, o uso óculos escuros, boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

5.7 Durante a realização da prova, para ir ao sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala, que indicará um Fiscal Volante para acompanhá-lo.

5.8 Na ida do candidato ao sanitário, será realizada vistoria com uso de detectores de metal, sendo que, caso se constate na revista que o candidato infringiu normas de sigilo ou segurança estabelecidas neste Edital, ele será eliminado automaticamente do Exame de Conhecimento Específico.

5.9 Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, anotações sejam eles impressos ou digitais.

5.10 A Prova Objetiva composta por um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas personalizada, que serão entregues ao candidato no início da aplicação.

5.10.1 O candidato receberá um exemplar do Caderno de Prova e a sua Folha de Respostas personalizada, pouco antes do início da prova, e deverá conferir os seus dados na Folha de Respostas.

5.10.2 Assim que o Fiscal de Sala autorizar, o candidato deverá conferir se o Caderno de Prova recebido está completo e se há falhas na impressão, situação em que deverá solicitar a substituição do caderno.

5.10.3 Para responder as questões da prova, o candidato deverá ler inicialmente as instruções do Caderno de Prova e depois proceder à análise de cada questão para assinalar, no espaço próprio da Folha de Respostas, a resposta que julga correta, usando a caneta esferográfica de tinta azul ou preta e corpo transparente.

5.10.3.1 Caso prefira, o candidato poderá utilizar a versão rascunho da Folha de Respostas que consta ao final do Caderno de Prova, e depois transcrever as marcações para a Folha de Respostas.

5.10.3.2 Não serão computadas questões que contenham emenda e rasuras, ou a marcação de mais de uma resposta, mesmo que uma delas seja a correta.

5.10.3.3 O candidato não poderá fazer marcações na Folha de Respostas, fora do campo reservado às respostas, ou à assinatura.

5.11 A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas.

5.11.1 O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sendo que, caso descumpra essa ordem, o candidato deverá assinar ocorrência registrada na Ata de Aplicação, declarando sua desistência do Exame de Conhecimento Específico – ECE.

5.11.2 O candidato poderá levar o seu Caderno de Prova, somente após decorrido o prazo de 2 (duas) horas do início da Prova Objetiva e depois de entregar a sua Folha de Respostas ao Fiscal da Sala.



5.11.3 Após concluir a sua prova e entregar a Folha de Respostas preenchida, o candidato deverá retirar-se imediatamente da sala e do local da prova.

5.11.4 Por questão de sigilo, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala até que ambos finalizem a prova e entreguem a sua Folha de Respostas ao Fiscal de Sala, para então saírem juntos

5.12 O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento deverá solicitar posteriormente pelo e-mail [certificacao@institutoavaliar.org.br](mailto:certificacao@institutoavaliar.org.br).

5.13 Será automaticamente eliminado do Exame de Conhecimento Específico – ECE o candidato que:

a) Não comparecer ao local da prova, ou apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele para onde foi alocado.

b) Não apresentar versão original do documento de identidade, conforme subitem 5.3, alíneas “a” e “b”.

c) Retirar-se da sala antes de decorrido o prazo mínimo de 1 (uma) hora do início da prova ou sair da sala sem o devido acompanhamento do Fiscal Volante.

d) Estabelecer, durante a prova, por qualquer meio, comunicação sobre a prova com outro candidato ou com terceiros, ou que fizer consulta a anotações, livros, impressos ou equipamentos não permitidos.

e) Durante a Prova Objetiva, na sala ou no sanitário, utilizar, portar, deixar de desligar, ou deixar que emita sons, mesmo que acomodados no envelope opaco, aparelhos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio, protetor auricular, fones de ouvido e equipamentos similares.

f) Deixar de entregar a Folha de Respostas personalizada ou ausentar-se da sala de aplicação da prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, ou entrega-la sem assinar.

g) Apresentar comportamento que perturbe o ambiente da prova ou aja com descortesia para com outros candidatos ou com integrantes da Equipe de Aplicação.

h) Fizer uso de meio ilícito, fraudulento ou ilegal para obter aprovação própria ou de terceiros, durante o Exame de Conhecimento Específico – ECE.

i) Fizer registros sobre a aplicação da Prova Objetiva por meio de filmagens, fotografias e divulgar, sem autorização, as imagens e informações sobre o local da prova e os participantes.

5.14 O acesso ao local de realização da prova será de acesso exclusivo aos candidatos convocados, aos integrantes da Equipe de Aplicação, sendo vedada a entrada e permanência de parentes e acompanhantes, exceto no caso do acompanhante da lactante informado na inscrição.

5.14.1 A candidata lactante deverá apresentar, no dia da prova, certidão de nascimento da criança para comprovar idade até 06 (seis) meses e levar o acompanhante maior de idade, já indicado, que ficará responsável pela guarda da criança no local reservado para a amamentação.

5.14.2 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um Fiscal Volante do sexo feminino.

5.14.3 Aplicam-se ao acompanhante responsável pela guarda da criança em amamentação as normas constantes deste Edital, relativas ao acesso ao local e à permanência durante o período da aplicação da prova.



5.14.4 Em hipótese alguma será disponibilizado acompanhante para guarda de criança em amamentação, sendo que, caso a lactante deixe de indicar ou de levar o acompanhante, mas estiver com a criança, não realizará a prova.

5.15 Informações sobre conteúdo, bibliografia de referência, critérios de correção, pontuação e classificação relativas à Prova Objetiva devem ser solicitadas previamente, pois não serão fornecidas durante a realização da prova.

5.16 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será publicado até as 12 horas do dia estabelecido no Cronograma (Anexo I), no site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta).

## **6. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ECE**

6.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, 1 (um) ponto para cada resposta correta e 0 (zero) ponto para cada resposta incorreta.

6.1.2 Caso haja anulação de alguma questão objetiva, o respectivo ponto será considerado para todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente da opção marcada.

6.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

6.3 Caso o candidato queira conferir a correção da sua prova, o espelho dos gabaritos será disponibilizado on-line e o candidato poderá acessá-lo com seu login e senha.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato, individualmente, poderá interpor recurso devidamente fundamentado e nos prazos definidos no Cronograma, Anexo I deste Edital, nas seguintes situações:

- divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

7.2 O recurso será feito unicamente pelo preenchimento do formulário on-line, disponibilizado no site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta), campo “ÁREA DE RECURSO”.

7.2.1 Recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva deverá ser feito por questão, individualmente.

7.2.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo, ou sem a devida fundamentação, ou contra terceiros, ou coletivamente, ou que desrespeitem a Banca Examinadora, ou que não se refiram especificamente ao evento em questão, ou encaminhados por outros meios.

7.3 Os candidatos terão acesso aos pareceres relativos aos recursos interpostos consultando a publicação disponibilizada no site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta), nas datas publicadas no Cronograma, Anexo I deste Edital.

7.4 O resultado da análise e julgamento de cada recurso interposto é considerado decisão final, e não caberá recurso contra essa decisão.

7.5 Recursos julgados como procedentes poderão alterar a situação anterior dos candidatos, e não somente do autor do recurso.



7.6 A interposição de recursos não impede o fluxo do cronograma do Exame de Conhecimento Específico – ECE.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ECE**

8.1 Os candidatos que obtiverem pontuação correspondente a 60% do total da prova ou acima de 60% serão aprovados e classificados e os candidatos com pontuação menor que 60% não serão aprovados e serão desclassificados.

8.2 A publicação do Resultado Final do do Exame de Conhecimento Específico – ECE será feita no site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta), da forma a seguir.

8.2.1 Resultados detalhados, por candidato, para acesso restrito na “ÁREA DO CANDIDATO”, de forma que cada candidato tenha acesso apenas a seus resultados individuais.

8.2.2 Os resultados finais dos candidatos aprovados serão publicados por ordem alfabética.

## **9. DA ETAPA II – ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR**

A Escolha da Chapa pela Comunidade Escolar constitui-se uma consulta à comunidade escolar mediante processo de eleições diretas do qual participam os seus membros como candidatos e como eleitores, tendo em vista indicar servidores que poderão ser nomeados pelo Prefeito Municipal para o exercício dos cargos de provimento em comissão de diretor escolar e de vice-diretor escolar nas unidades escolares da rede pública de ensino de Lagoa Santa/MG.

9.1 Poderão candidatar-se aos cargos de diretor escolar ou vice-diretor apenas os profissionais que estejam lotados e em efetivo exercício em escola da rede municipal há, no mínimo, 2 (dois) anos, sendo vedada a inscrição em mais de uma unidade escolar.

9.2 O processo de Escolha da Chapa pela Comunidade Escolar será organizado e coordenado em cada unidade escolar por uma Comissão Organizadora indicada pelo Colegiado Escolar.

9.3 A Comissão Organizadora será eleita por meio de assembleia convocada pela direção da unidade escolar, com ampla divulgação à comunidade escolar (profissionais da educação, alunos maiores de 14 anos, pais ou responsáveis e membros do Colegiado Escolar) e realizada em horário que possibilite a participação de todos os segmentos.

9.3.1 A assembleia deverá ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à publicação do edital de inscrição das chapas.

9.4 O Edital do Processo de Escolha da Chapa pela Comunidade Escolar será publicado conforme estabelecido no Cronograma, Anexo I deste Edital.

## **10. DA ETAPA III – CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS EMPOSSADOS**

10.1 O curso de capacitação de Gestão Escolar é obrigatório para os candidatos aprovados, eleitos e empossados, e terá duração de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, e será ministrado através de ensino híbrido, no período estabelecido no Cronograma, Anexo I deste Edital.



10.2 Serão automaticamente inscritos no curso os eleitos e empossados, cuja relação será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao Instituto Avaliar para cadastramento no sistema, no prazo constante do Cronograma, Anexo I deste Edital.

10.2.1 Os candidatos deverão conferir se estão devidamente cadastrados no curso consultando, com login e senha, o site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta)

10.3 Os objetivos e conteúdos programáticos e critérios de certificação no curso serão apresentados ao Instituto Avaliar pela SEMED após a publicação dos resultados da Etapa II deste processo de eleição.

10.4 O plano do curso com as atividades a distância (síncronas e assíncronas) e as atividades presenciais, o cronograma e os horários de aulas, os materiais didáticos e bibliografia de referência, as atividades de avaliação do aproveitamento no curso e os critérios de certificação serão divulgados pelo Instituto Avaliar conforme Cronograma, Anexo I, no site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A eliminação do candidato do Exame de Conhecimento Específico – ECE, justificada por infringir normas definidas neste Edital e nas instruções constantes da Prova Objetiva, conforme a gravidade da infração, poderá implicar em sanções penais.

11.2 Informações falsas e irregularidades em documentos, constatadas durante qualquer das três etapas deste Processo de Eleição de Diretor e Vice-diretor de Escola da Rede Municipal de Lagoa Santa implicarão em nulidade da participação do candidato ou da chapa, e, se for o caso, medidas administrativas, civis e criminais.

11.3 Os resultados finais deste processo serão homologados pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa.

11.4. O prazo de validade dos resultados do Exame de Conhecimento Específico – ECE e do processo de Escolha da Comunidade será de 3 (três) anos, contados da data da Homologação dos Resultados.

11.5 Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que se fizerem necessários após a publicação deste Edital, serão incorporados ao Edital e publicados na forma de aditivo, aviso ou correção no site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta).

11.6 É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se atualizado em relação às Etapas I, II e III do Processo de Eleição de Diretor e Vice-diretor de Escola da Rede Municipal de Lagoa Santa, por meio de consulta ao site [www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta](http://www.institutoavaliar.org.br/lagoasanta).

11.7 Publicações de terceiros ou de outros órgãos sobre este Exame de Conhecimento Específico – ECE e demais etapas deste processo de eleição não são oficiais nem da responsabilidade do Instituto Avaliar e da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa.

11.8 Todas as ações relativas a esse processo de eleição deverão ser do conhecimento e aprovação da coordenação indicada pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa e realizadas pelo Instituto Avaliar, empresa contratada para conduzir o processo.

11.9 O Instituto Avaliar oferecerá atendimentos aos participantes deste processo em relação a pedidos de informação, dúvidas, orientações e questionamentos durante todas as suas etapas, exclusivamente por meio



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE DE  
ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG



do e-mail [certificacao@institutoavaliar.org.br](mailto:certificacao@institutoavaliar.org.br) e encaminhará as respostas devidamente fundamentadas, também por e-mail, no prazo máximo de dois dias a contar da data e do horário do recebimento do e-mail encaminhado pelo candidato.

11.10 As datas e prazos referentes às etapas e atividades deste processo de eleição, bem como os de interposição de recursos e publicação de resultados constam do Anexo I deste Edital e deverão ser do conhecimento do candidato.

11.11 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

11.12 O Conteúdo Programático de referência para a Prova Objetiva consta do Anexo II deste Edital.

11.13 Eventuais casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Avaliar conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa.

Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, 16 de outubro de 2025.

GABRIEL LEITE MENDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO